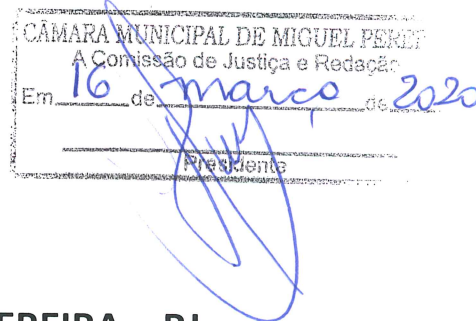
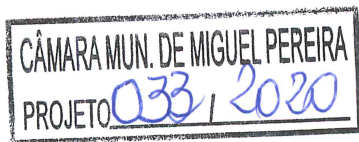




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

APROVADO
DATA 16 / 03 / 2020
DISCUSSÃO
PRESIDENTE

**“Altera o art.108 da Lei Orgânica do
Município de Miguel Pereira.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira/RJ, com a inclusão de PARÁGRAFO ÚNICO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

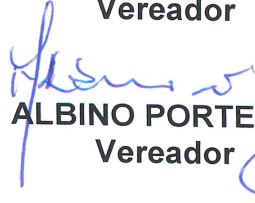
“Art. 108 - É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo a implantação e construção de espaços destinados à turismo, mercados municipais, para o fim de artesanatos e produtos agrícolas, pecuários, apicultura e pequenos espaços, em número limitado, destinados à venda e jornais, revistas, refrigerantes, ou destinados a alocação de equipamentos de mobilidade urbana e seus respectivos estacionamentos, tais como bicicletas elétricas ou convencionais, patinetes, dentre outros, na forma do que preceitua o art.109 do mesmo Diploma Legal.

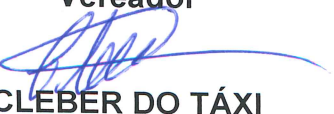
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 16 de março de 2020.


VITOR B. RALHA DE AFONSECA
Vereador


IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
Vereador


ALBINO PORTELLA
Vereador


CLEBER DO TÁXI
Vereador

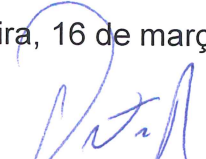


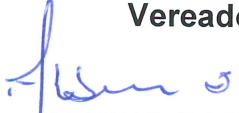
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

Torna-se mister o presente projeto de lei com o fim de destinar espaço público para artesanato, produtos agropecuários, mercados municipais, apicultura, etc.

E, com mais evidência, impõe-se a presente alteração, no sentido de dar eficácia ao art.109, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira.

Miguel Pereira, 16 de março de 2020.


VITOR B. RALHA DE AFONSECA
Vereador


ALBINO PORTELLA
Vereador


IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
Vereador


CLEBER DO TÁXI
Vereador